



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Guararema/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade AMPARA – Associação de Municípios Protetores de Animais de Rua e Abandonados, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Processo Administrativo nº 11056/2018 e no link www.guararema.sp.gov.br.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, situado à Praça Coronel Brasílio Fonseca, nº 35, Centro, Guararema/SP e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

Evail Gonçalves Junior
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11056/2018

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para o custeio das despesas de controle e diminuição de animais abandonados, oferecido pela AMPARA no Município de Guararema

Visto:

Examinados os presentes autos, constata-se:

Inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Em consequência, **RATIFICO** todo o processado nos presentes autos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, para a formalização direta do Termo de Colaboração entre o Município de Guararema e a entidade AMPARA – Associação de Municípios Protetores de Animais de Rua e Abandonados.

Publique-se para que produza seus reais e jurídicos efeitos.

Guararema, em 26 de Dezembro de 2018.

Adriano de Toledo Leite
Prefeito Municipal